

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO E INVESTIGAÇÃO

### 1º - NATUREZA

Este programa contemplará, anualmente:

- Apoio a atividades de formação contínua e/ou investigação em enfermagem;
- Apoio na divulgação de projetos desenvolvidos por sócios em contexto de trabalho, em áreas como prática clínica, formação, gestão/liderança em Enfermagem.

### 2º - OBJECTIVOS

O programa de apoio à formação e investigação em enfermagem tem como objectivos:

- Promover o desenvolvimento de atividades de formação contínua e/ou investigação, contribuindo para a visibilidade da prática de enfermagem, baseada na evidência;
- Estimular os enfermeiros a realizarem projetos, com aplicabilidade nos contextos de trabalho, com criatividade e qualidade científica.

### 3º - ORGANIZAÇÃO

Este programa da Associação Científica dos Enfermeiros (ACE) é da responsabilidade dos membros que compõem o Conselho Directivo e destina-se única e exclusivamente a sócios cuja quotização esteja regularizada.

### 4º - COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

Compete ao Conselho Directivo:

- Gestão do fundo de apoio.
- Promover, assegurar e gerir a execução, preparação e oportunidade das iniciativas de formação / investigação em enfermagem, a apoiar por este programa.
- Monitorizar, semanalmente, pela Presidente do Conselho Directivo, ou em caso de seu impedimento, outro elemento a quem delega a função, os processos de candidaturas.
- Garantir que as candidaturas ao programa são munidas de interesse e qualidade científica para que sejam aceites.
- Realizar relatório das candidaturas aceites para fins de encerramento de contas e divulgação em Assembleia Geral.

### 5º - FUNDO DE RESERVA

a) O fundo de reserva é representado pelo dinheiro aprovado anualmente em Assembleia Geral da Associação, mediante proposta apresentada pelo Conselho Directivo.

b) O fundo de reserva destina-se a apoiar as atividades referidas no ponto 1.

b) O fundo de reserva destina-se a apoiar as atividades referidas no ponto 1.

c) O valor atribuído a cada uma das candidaturas por sócio para actividades de formação contínua e/ou investigação em Enfermagem é 75% (setenta e cinco) do total da actividade até ao limite de 150 Euros.

d) O valor atribuído às candidaturas para divulgação de projectos desenvolvidos em contexto de trabalho, em áreas como prática clínica, formação, gestão/liderança em Enfermagem, é fixo, no montante de 45 euros, por sócio.

### 6º - LOGOTIPO DA ACE

O logotipo da ACE, facultado pela Direcção, deve constar obrigatoriamente em todos os trabalhos apresentados publicamente.